

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO Nº 054/2018

Processo Licitatório nº 036/2018
 Pregão Presencial nº 029/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA A C DOS SANTOS FILHO - ME.

I - CONTRATANTES: " O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE / e a empresa **A C DOS SANTOS FILHO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Octaviano dos Santos n. 2078, Vila Nova, Iguatemi - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 12.137.727/0001-02, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Secretário Municipal de Educação **NIVALDO DIAS LIMA**, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº 552652 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 475.233.441-00, residente e domiciliado no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 651245 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 820.297.411-91, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, nº 2078, Vila Nova, Iguatemi - MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 036/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 029/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação, capacitação e oficinas práticas pedagógicas aos Professores da Rede Municipal de Ensino e Profissionais dos Núcleos Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.**

1.2 Relações dos itens:

Itens	Especificação do item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Formação Continuada Unificada, para professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino das seguintes instituições de Ensino: <ul style="list-style-type: none"> • CEI José Joaquim de Brito - Japorã; • CEI Odina Gonçalves Franzoni - Distrito de Jacareí; • Extensão Dr. Nelson de Araújo - Aldeia Porto Lindo; • Extensão Caminho da Sabedoria - Assentamento Tagros. Tema: Comunicação Oral e Escrita - Histórias: Contação de histórias com recursos diferenciados (fantoques, encenação, literatura infantil...). Tema: Oficinas de Jogos: Confecção, produção e criação (na interdisciplinaridade). Tema: Motricidade Global: Área de movimento corporal, gestual, espacial e temporal; exploração corporal num todo. Tema: Musicalidade: Brinquedos cantados com a utilização de instrumentos. Público: 55 Professores que atuam nas instituições mencionadas acima	H	32	R\$ 670,00	R\$ 21.440,00
02	Formação Continuada, para professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar e sua Extensão Caminho da Sabedoria. Tema : Práticas de Leitura: Compreensão, diferentes estratégias de leitura, atividades de leitura, práticas pedagógicas, sugestões e finalidades. Tema: Produção e interpretação de Textos: Tipos de texto, produção textual, estruturas textuais, construção da escrita, como melhorar a escrita, interpretação textual, gênero textual, identificar o tema do texto de forma geral, análise do texto, relações intertextuais. Tema: Aprender Matemática por Compreensão: Atribuir significado ao que ensina. Explicar o porquê das coisas e não simplesmente mecanizar procedimentos e regras. Estimular o aluno para que pense,	H	32	R\$ 670,00	R\$ 21.440,00

(Handwritten signatures and scribbles)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



	<p>raciocine, crie, relacione ideias, descubra e tenha autonomia de pensamento, através de desafios, jogos, quebra-cabeças, problemas curiosos.</p> <p>Tema: Matemática e Materiais Concretos: O uso de materiais concretos como estratégia facilitadora para o ensino da matemática.</p> <p>Tema: Eixos Temáticos da Matemática: Enfatizar igualmente os Eixos Temáticos (Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números e Operações/Álgebra e Funções, e Tratamento da Informação), trabalhá-los de modo integrado.</p> <p>Tema: Avaliações Externas e seus Descritores: Importância das avaliações externas e seus índices, expectativas de aprendizagem, comparativos entre as avaliações internas e externas no sentido de preparação dos alunos, metodologias específicas de leitura e resolução de problemas, descritores de Língua Portuguesa e Matemática, aproximação entre os descritores e as expectativas de aprendizagem.</p> <p>Público: 30 Professores que atuam nos Anos Iniciais nas instituições mencionadas acima.</p>				
03	<p>Formação Continuada, para professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mbo'EhaoTekoha Guarani Polo, Extensão Bom Viver e Extensão Sabedoria Tradicional.</p> <p>Ressaltando que os temas deverão ser voltados para a realidade da Educação Escolar Indígena.</p> <p>Tema: Práticas de Leitura: Compreensão, diferentes estratégias de leitura, atividades de leitura, práticas pedagógicas, sugestões e finalidades.</p> <p>Tema: Produção e interpretação de Textos: Tipos de texto, produção textual, estruturas textuais, construção da escrita, como melhorar a escrita, interpretação textual, gênero textual, identificar o tema do texto de forma geral, análise do texto, relações intertextuais.</p> <p>Tema: Aprender Matemática por Compreensão: Atribuir significado ao que ensina. Explicar o porquê das coisas e não simplesmente mecanizar procedimentos e regras. Estimular o aluno para que pense, raciocine, crie, relacione ideias, descubra e tenha autonomia de pensamento, através de desafios, jogos, quebra-cabeças, problemas curiosos.</p> <p>Tema: Matemática e Materiais Concretos: O uso de materiais concretos como estratégia facilitadora para o ensino da matemática.</p> <p>Tema: Eixos Temáticos da Matemática: Enfatizar igualmente os Eixos Temáticos (Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números e Operações/Álgebra e Funções, e Tratamento da Informação), trabalhá-los de modo integrado.</p> <p>Tema: Avaliações Externas e seus Descritores; Importância das avaliações externas e seus índices, expectativas de aprendizagem, comparativos entre as avaliações internas e externas no sentido de preparação dos alunos, metodologias específicas de leitura e resolução de problemas, descritores de Língua Portuguesa e Matemática, aproximação entre os descritores e as expectativas de aprendizagem.</p> <p>Público: 32 Professores que atuam nos Anos Iniciais nas instituições mencionadas acima.</p>	H	32	R\$ 670,00	R\$ 21.440,00
04	<p>Palestra, para todos os educadores da Rede Municipal de Ensino, indígenas e não indígenas, com o Tema: Inclusão social, com o objetivo de combater a todas as formas de discriminação no ambiente educacional, uma proposta interdisciplinar voltada para a diversidade e igualdade, de modo a incentivar o enfrentamento da discriminação em suas mais variadas formas de expressão, seja por etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade, orientação sexual, deficiência, idioma, religião, opinião, condição social ou econômica.</p> <p>Público: 170 profissionais.</p>	H	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser executados, conforme cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 A empresa deverá cumprir o estipulado no Termo de Referência no que tange a execução dos serviços.
- 3.3 A Contratada deverá emitir relatório com registro fotográfico das atividades executadas, devendo ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 69.680,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)** fixo e irrevogável.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. **A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.
- Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Educação – FUNDEB.

12.365.0021.2-026 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil – Pré Escola.

Ficha: (153) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundo Municipal de Educação – FUNDEB.

12.361.0020.2-024 Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental.

Ficha: (133) - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

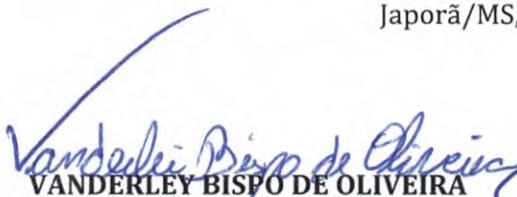


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, 25 de junho de 2018.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

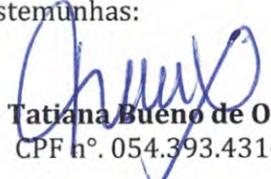
Prefeito Municipal

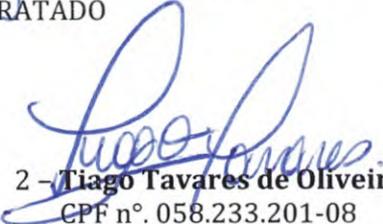

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
NIVALDO DIAS LIMA

Secretario Municipal de Educação
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS FILHO - ME
ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
CONTRATADO

Testemunhas:


1 - Tatiana Bueno de Oliveira
CPF nº. 054.393.431-48


2 - Tiago Tavares de Oliveira
CPF nº. 058.233.201-08